

DECRETO Nº 12.540, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"Declara inexigível de Licitação e contém outras providências"

GILMAR ALVES DA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, c/c no art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO, a solicitação inicial da Secretaria de Administração para aquisição de acervo bibliográfico histórico, com exposições históricas, culturais, culinárias, cultural e educacional, a fim de atender biblioteca, alunos, estudiosos, e população em geral da cidade de Quirinópolis-GO;

CONSIDERANDO que foram acostados aos autos todos os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista da Empresa Pronta Editora Gráfica Ltda, como determina o Art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que a Empresa Pronta Editora Gráfica Ltda, detêm os direitos exclusivos de edição, distribuição e comercialização da obra elencada na Carta de Exclusividade, "Nossa Vida Nossa História", conforme carta de Exclusividade, expedida pela SIGEGO - Sindicato das Indústrias Gráficas no Estado de Goiás;

CONSIDERANDO, considerando o entendimento do TCU admitindo a aquisição direta de livros, por inexigibilidade de licitação, quando feita diretamente às editoras, por essas possuírem contratos de exclusividade, com os autores, para a editoração e a comercialização das obras (Decisão nº 1.500/2002-P, Acórdão nº 1.299/2003-1ªC, Acórdão nº 1.889/2007-P, Acórdão nº 835/2009-P, Acórdão nº 6.803/2010-2ªC e Acórdão nº 950/2011-P); ou quando reconhecida a condição de comerciante exclusivo de uma empresa (distribuidora ou livraria), outorgada pela editora (Acórdão 320/2005-1ªC);

CONSIDERANDO, a justificativa existente nos autos, bem como o parecer jurídico anexo, e ainda o atestado de exclusividade para com a autora do livro, dando suporte e ponderando pela legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação para aquisição destes livros;

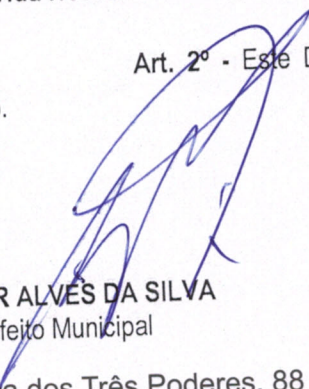
CONSIDERANDO, a necessidade desta Prefeitura em efetuar despesas com a contratação de uma Empresa de notória especialização na Comercialização e Distribuição do Livro "História da cidade de Quirinópolis";

CONSIDERANDO ainda mais, que tais despesas são passíveis de inexigibilidade de licitação, conforme preconiza o inciso I, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

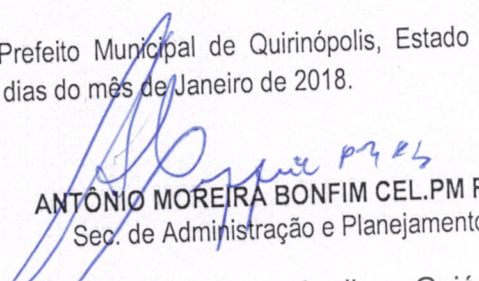
DECLARA:

Art. 1º - Fica declarado Inexigível de Licitação, a contratação da **EMPRESA GRAFICA X CULTURA - EIRELI - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.188.767/0001-42, com sede na Rua 15 nº 117, Qd. 20, Lt. 13 - Setor Marechal Rondon, na cidade de Goiânia-GO, para confecção de 1000 exemplares de livros, "Nossa Vida Nossa História", pelo valor de **R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil setecentos reais)**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2018.


ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL.PM R/R
Sec. de Administração e Planejamento